



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP. 13.690-000

**DECRETO Nº. 5.169, DE 16 DE ABRIL DE 2.020.**

**DISPÕE SOBRE O VALOR VENAL DE TERRAS NUAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O Prefeito do Município de Descalvado**, no uso de suas atribuições legais, atendendo à solicitação do Diretor da Divisão de Arrecadação e, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 1.877, de 14 de Março de 2.019:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O valor venal do hectare da terra nua das propriedades rurais deste Município de Descalvado, Estado de São Paulo, para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme Instrução Normativa RFB nº. 1.877, de 14 de março de 2.019, em 01 de janeiro de 2.020, é o constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Descalvado,  
Aos 16 dias do mês de abril de 2.020.

  
**ANTONIO CARLOS RESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Paço Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP. 13.690-000

ANEXO ÚNICO

VALOR DA TERRA NUA (VTN) - POR HECTARE

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2020	R\$ 24.303,98	R\$ 21.630,09	R\$ 19.686,22	R\$ 17.012,79	R\$ 14.339,35	R\$ 12.151,99

*de*